



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1273 - 07 de Junho de 2023 - XV

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

DECRETO Nº 4.714, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU SECRETARIA
MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.714, de 06 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **4.000.000,00** (Quatro milhões de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
635-12.365.0010.2070.3.3.90.39.00.00.00.1.573.0000

Total de
Suplementação:
4.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado na Fonte 1.573.0000, conforme inciso II do § 1º, e § 3º, ambos, do Artº 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO-FONTE 1.573.0000 (Royalties do Petr. e Gás Natural - Educação)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.715, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO nº. 4.715, de 06 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento - Programa de 2023.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ **3.000.000,00** (Três milhões de reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

50 - FUNDOS

50.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
389-10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.1.635.0000
391-10.122.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00.1.635.0000

Total de
Suplementação:
3.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado o EXCESSO DE ARRECAÇÃO, verificado na Fonte 1.635.0000, conforme inciso II do § 1º, e § 3º, ambos, do Artº 43, da Lei nº 4.320/64 e demonstrado no Anexo I deste decreto.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO-FONTE 1.635.0000 (Royalties do Petr. e Gás Natural - Vinculado Saúde)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.713, DE 06 DE JUNHO DE 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 4.713 de 06 de junho de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2023 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.548 de 29 de Novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$179.470,70 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

20 - PREFEITURA

20.004-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	140.000,00
023-06.182.0028.2142.4.4.90.51.00.00.00.1.501.0000	
20.007-SEC. MUN. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO	
086-15.451.0006.1014.3.3.90.39.00.00.00.1.700.0000	18.334,70
086-15.451.0006.1014.3.3.90.39.00.00.00.1.704.0000	21.136,00
Total de Suplementação:	179.470,70

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.004-GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
026-06.182.0028.2142.4.4.90.51.00.00.00.1.501.0000	140.000,00
20.007- SEC. MUN. DE OBRAS,SANEAMENTO E URBANISMO	
082-17.512.0005.1006.4.4.90.51.00.00.00.1.700.0000	18.334,70
082-17.512.0005.1006.4.4.90.51.00.00.00.1.704.0000	21.136,00
Total da Anulação:	179.470,70

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2023.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.714

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.573.0000 - Royalties do Petr. e Gás Natural Vinc. à Educação

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	11.021.000,00
Arrecadação Realizada	(A) 01 a 04 / 2023	11.507.817,33
	(B) 01 a 04 / 2022	43.405,25
	(C) 05 a 12 / 2022	32.266.863,50

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $11.507.817,33 / 43.405,25 = 265,125009762644$

TAXA DE INCREMENTO (%)		(E)	(F)
Arrecadação Projetada 05 a 12 / 2023 (C * D)	(E)	8.554.752.500,45	
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023 (A + E)	(F)	8.566.260.317,78	
Previsão Orçamentária 2023 (G)	(G)	11.021.000,00	
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H)	8.555.239.317,78	
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	5.000.000,00	
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)		8.550.239.317,78	

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		(J)	(K)	(L)	(M)	(N)	(O)
Receita Realizada 1 a 4/2023	(J)	11.507.817,33					
Média Mensal = (J)/4	(K)	2.876.954,33					
Projeção para os 12 meses (L)	(L)	34.523.451,99					
Previsão Orçamentária 2023 (M)	(M)	11.021.000,00					
Provável Excesso de Arrecadação no Período (L - M)	(N)	23.502.451,99					
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	5.000.000,00					
Excesso Provável Liberado para Utilização (N - I)	(O)	18.502.451,99					

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO		(O)	(P)	(Q)	(R)	(S)	(T)
Receita Realizada 1 a 4/2023	(O)	11.507.817,33					
Previsão Orçamentária 2023 (P)	(P)	11.021.000,00					
Excesso de Arrecadação no Período (O - P)	(Q)	486.817,33					
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	5.000.000,00					
Excesso Liberado para Utilização (Q - I)	(S)	-4.513.182,67					

MÉTODO A SER UTILIZADO - MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		(U)	(V)	(W)	(X)
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	(U)	18.502.451,99			
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 50%	(V)	9.251.200,00			

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseamos os cálculos pelo pior cenário, portanto por esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 9.251.000,00



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº: 4.715

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.635.0000 - ROYALTIES DO PETÓLEO VINC. SAÚDE
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2023	3.671.000,00
Receita Realizada	(A) 01 a 04 / 2023	3.719.368,15
	(B) 01 a 04 / 2022	12.586,61
	(C) 05 a 12 / 2022	10.944.405,70

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO (D)

D = A / B, logo $3.719.368,15 / 12.586,61 = 295,501977895557$

TAXA DE INCREMENTO (%)		(E)	(F)	(G)	(H)	(I)	(J)
Arrecadação Projetada 05 a 12 / 2023 (C * D)	(E)	3.234.093.531,24					
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2023 (A + E)	(F)	3.237.812.899,39					
Previsão Orçamentária 2023 (G)	(G)	3.671.000,00					
Provável Excesso de Arrecadação no Período (F - G)	(H)	3.234.141.899,39					
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	0,00					
Excesso Provável Liberado para Utilização (H - I)	(J)	3.234.141.899,39					

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		(K)	(L)	(M)	(N)	(O)	(P)
Receita Realizada 1 a 4/2023	(K)	3.719.368,15					
Média Mensal = (K)/4	(L)	929.842,04					
Projeção para os 12 meses (M)	(M)	11.158.104,45					
Previsão Orçamentária 2023 (N)	(N)	3.671.000,00					
Provável Excesso de Arrecadação no Período (M - N)	(O)	7.487.104,45					
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	0,00					
Excesso Provável Liberado para Utilização (O - I)	(P)	7.487.104,45					

EXCESSO REAL JÁ ATINGIDO		(Q)	(R)	(S)	(T)	(U)	(V)
Receita Realizada 1 a 4/2023	(Q)	3.719.368,15					
Previsão Orçamentária 2023 (R)	(R)	3.671.000,00					
Excesso de Arrecadação no Período (Q - R)	(S)	48.368,15					
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)	(I)	0,00					
Excesso Liberado para Utilização (S - I)	(U)	48.368,15					

MÉTODO A SER UTILIZADO - MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)		(V)	(W)	(X)	(Y)
EXCESSO ESTIMADO BRUTO =	(V)	7.487.104,45			
LIMITE PRUDENCIAL A SER UTILIZADO 50%	(W)	3.743.000,00			

NOTA EXPLICATIVA:

O princípio da prudência, nos orienta que baseamos os cálculos pelo pior cenário, portanto por esse caso, a municipalidade opna por decretar por MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO), ou seja, R\$ 3.743.000,00

O COMBATE À MALÁRIA
ACONTECE COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

CIDADÃOS, COMUNIDADE E GOVERNO.

UNIDOS PARA PREVENIR

- Utilize mosquiteiros
- Vista roupas compridas
- Instale telas nas portas e janelas
- Use repelente
- Deixe o agente bofilar a sua casa

UNIDOS PARA TRATAR

- Fique atento aos sintomas: Febre
- Dor de cabeça e no corpo
- Calafrios
- Troncos
- Muito suor

Em caso de sintomas, procure uma Unidade Básica de Saúde.
Exame e tratamento gratuitos pelo SUS.

Saiba mais em gov.br/malaria

SUS MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL

LIXO NA PORTA SÓ NO DIA DA COLETA

NOVA AMAE

PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu
CUIDANDO DE QUEM MAIS PRECISA

ATOS DO CMDCA

ATOS DA ORDEM PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE
MACACU - RJ
Rua Romeu Caetano Guida, 68 Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu / RJ
CEP: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35
e-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com



RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - GESTÃO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cachoeiras de Macacu/RJ, no uso de suas atribuições conferidas através da Lei Municipal nº 632, de 9 de dezembro de 1991 e suas alterações, torna público o resultado da análise dos recursos de indeferimento das inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, para compor o Conselho Tutelar de Cachoeiras de Macacu, gestão 2024/2027, nos termos do Edital CMDCA Nº 01/2023.

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Resultado dos pedidos de recurso
03	KEYSON FERNANDES DA SILVA	(X) Deferido () Indeferido
04	JANDERSON ROMUALDO DOS SANTOS • Motivos do indeferimento: A documentação apresentada pelo candidato não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 13 do Edital CMDCA 01/2023.	() Deferido (X) Indeferido
06	GUILHERME DA SILVA MARQUES	(X) Deferido () Indeferido
08	NILMA PACHECO DA SILVA	(X) Deferido () Indeferido
10	VALDETE FRANCISCA DE SOUZA	(X) Deferido () Indeferido
13	JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA	(X) Deferido () Indeferido
15	RODRIGO BENTO INÁCIO	(X) Deferido () Indeferido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRAS DE
MACACU - RJ
Rua Romeu Caetano Guida, 68 Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu / RJ
CEP: 28680-000 CNPJ: 15.176.568/0001-35
e-mail: cmdcacachoeirasdemacacu@gmail.com



17	CARLOS RENATO CARNEIRO VITORINO • Motivos do indeferimento: A documentação apresentada pelo candidato não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 13 do Edital CMDCA 01/2023.	() Deferido (X) Indeferido
19	KELLY CRISTINA ESTANISLAU BORGES • Motivos do indeferimento: A documentação apresentada pelo candidato não atende aos requisitos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 13 do Edital CMDCA 01/2023.	() Deferido (X) Indeferido
21	JORCINETE DA GLÓRIA NASCIMENTO	(X) Deferido () Indeferido
23	EMANOEL FRANÇOIS RAMOS RIBEIRO	(X) Deferido () Indeferido
24	LEONARDO FERREIRA ROMERO	(X) Deferido () Indeferido

Os candidatos que tiveram o resultado do recurso indeferido, estão automaticamente ELIMINADOS do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares 2024/2027, podendo consultar a análise realizada pela Comissão Especial Eleitoral na sede do CMDCA, sito à Rua Romeu Caetano Guida, 68 - Campo do Prado - Cachoeiras de Macacu, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de junho de 2023.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Secretário Municipal de Governo/CM
Presidente do CMDCA/CM
Gestor de FMCA/CM

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ

PORTARIA Nº 035/2023

Regulamenta Interdição, de Via do Município no dia 08 de Junho de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 .

- Considerando a necessidade de Interdição de via no cen tro da Cidade de Cachoeiras de Macacu em razão de feriado de "CORPUS CHRISTI" .

RESOLVE:

Art.1º - Interdição da via em razão do feriado de "CORPUS CHRISTI" no dia 08 de Junho de 2023, onde ocorrerá o fechamento da seguinte forma:

- Rua Osvaldo Aranha – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículos entre a RJ 116 e a Av. Gov. Roberto Silveira a partir das 05:00 hs. Após desmontagem dos equipamentos, o trânsito voltará ao normal;
- Av. Lord Badem Powel – Estará proibida a circulação e estacionamento de veículo em toda a sua extensão a partir das 05:00 hs. Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos, o trânsito voltará ao normal;
- Rua Edith Miranda - funcionará em sentido duplo de circulação a partir das 05:00 hs. Ao término do evento e desmontagem dos equipamentos, o trânsito voltará ao normal;
- Rua Governador Roberto Silveira - funcionará em sentido duplo de circulação a partir das 05:00 hs, no trecho compreendido da esquina da Rua Getúlio Vargas até esquina da Rua Osvaldo Aranha. Ao término e desmontagem dos equipamentos, o trânsito voltará ao normal;

Art. 2º - Os Transportes Coletivos e Alternativos de passageiros farão as suas atividades de embarque e desembarque no local de costume e estão autorizados a realizar o trajeto pela Rua Manoel Delfim Sarmento quando em sentido ao Rio de Janeiro, ao término do evento volta o trajeto normal;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 05 de junho de 2023.

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito

PORTARIA Nº 036

PORTARIA Nº 036/2023

Regulamenta Interdição, de Via no Município de Cachoeiras de Macacu RJ e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Trânsito de Cachoeiras de Macacu, no uso de suas atribuições conferida pela Portaria nº 00002/2021, em conformidade com o art. 2º e 24º inciso II do CTB, Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 .

- Considerando a necessidade de Interdição de via em Japuiba em razão do feriado de "CORPUS CHRISTI".

RESOLVE:

Art.1º - Fica interditada a Av. Floriano Peixoto (próximo a Paróquia de Sant'Anna) e o Largo da Matriz, em Japuiba na data de 08 de Junho de 2023, a partir das 05:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art.2º - Funcionará em sentido duplo de circulação a Rua Coronel Bastos, em Japuiba na data de 08 de Junho de 2023, a partir das 05:00 hs. Ao término do evento volta o Trânsito normal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu RJ, 06 de Junho de 2023

LEONARDO PASSOS MOREIRA
Sec. Mun. de Ordem Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 076/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº1436, de 21 de março de 2023, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
5373	NICEVALDA DE AZEVEDO MARTINS	1436/2023	01/11/2023	30/11/2023	2002/2007 (um mês)
5373	NICEVALDA DE AZEVEDO MARTINS	1436/2023	01/12/2023	31/01/2024	2007/2012 (dois meses)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 05 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº0921, de 24 de fevereiro de 2023, com fulcro no artigo 106 da Lei Complementar nº001/1991.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, LICENÇA PRÊMIO, conforme a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO	PERÍODO
1524	JORGE TORRES DOS SANTOS	1027/2023	08/05/2023	28/10/2024	1990/2020

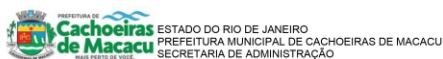
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE
**Cachoeiras
de Macacu**
MAIS PERTO DE VOCÊ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 079/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 4.124, de 12/03/2021, e tendo em vista o Processo nº 1876, de 10 de abril de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a), do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, de acordo com o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
MAT	NOME	PROCESSO	INÍCIO	TÉRMINO
16104	JHONNI WANDRIO BRIVES CAMPOS	1876/2023	02/05/2023	01/05/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 09 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433

RESOLVE:

DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 de 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
18569	EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES	2391/2023	GCM IV - NÍVEL 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433

RESOLVE:

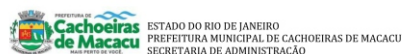
DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 de 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
18579	BRUNO ANDRIGO PINOTTI BALERA	2401/2023	GCM IV - NÍVEL 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433

RESOLVE:

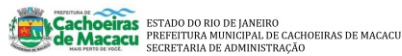
DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 de 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
18584	RANIELY MATHEUS DE ABREU DUARTE	2379/2023	GCM IV - NÍVEL 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 083/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433

RESOLVE:

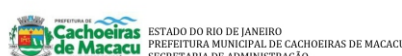
DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 de 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
18580	DOUGLAS DA SILVA LOURENÇO	2377/2023	GCM IV - NÍVEL 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferido pela Portaria nº 068/2021 de 12/02/2021, em conformidade com o DECRETO Nº 2.433

RESOLVE:

DETERMINAR, a PROGRESSÃO FUNCIONAL em cumprimento ao que estabelece Lei Municipal Complementar n.º 0042/16, e Decreto 3440/2016, Artigo 18º, inciso III e anexo I; Decreto Municipal 3751 de 02 de maio de 2018, Artigo 2º, inciso VI do(a) profissional abaixo relacionado(a), com efeitos a partir de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E TRÂNSITO.			
MAT	NOME	PROCESSO	ENQUADRAMENTO
18581	LUSSE GAMA DE OLIVEIRA	2386/2023	GCM IV - NÍVEL 01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 25 de maio de 2023.

MAGDA ROCHA TIBURCIO
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU

ATOS DA FAZENDA

4º Revisão e Atualização do Plano de Ação SIAFIC-Padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle. Decreto Federal 10.540/2020

Antecedentes					
TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Antecedentes	1	Instituir Comissão de Avaliação e condições de implementação do SIAFIC.	Nomear via portaria comissão multidisciplinar de elaboração e implementação do Plano de Ação - SIAFIC.	Atendido conforme Decreto 4.157 de 14/05/21 e Portaria 0234/2021, Publicados no D.O. Edição 945 de 14/05/2021	Executivo
	2	Reunião entre membros da comissão para avaliar a situação atual e levantar informações necessárias quanto a implementação.	Reunião entre os membros da comissão no auditório da PMCM visando as medidas necessárias para atendimento dos requisitos mínimos de qualidade exigidos no decreto.	Atendido conforme Reunião Realizada em 27/05/2021	Comissão
	3	Comunicar ao poder executivo e a comissão de licitações para que a próxima licitação do sistema de informação atenda aos requisitos do decreto 10.540/2020.	Enviar ofício para o Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Câmara Municipal com os requisitos que devem ser atendidos no edital.	Atendido conforme Ofício Nº 01/CMSIAFIC/21 DE 27/05/2021	Comissão
	4	Comunicar ao poder executivo, legislativo e ao setor de planejamento e orçamento sobre a necessidade de dotar orçamentariamente as ações com os gastos necessários para a implantação do SIAFIC.	Enviar ofício para o Gabinete do Prefeito e Setor de Planejamento a necessidade de orçamento para as ações (projetos e atividades) relativas a implantação do SIAFIC.	Atendido conforme Ofício Nº 02/CMSIAFIC/21 DE 27/05/2021	Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRAS DE MACACU

Atendimentos	5	Reunião com a empresa fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação do sistema quanto aos padrões mínimos de qualidade.	Verificar junto a empresa quanto as medidas adotadas ou planejadas para atendimento dos requisitos do Decreto 10.540/20.	Atendido conforme reunião em 10/06/2021	Comissão
	6	Orientar aos gestores sobre a necessidade de treinamento e especialização de servidores, adoção de novas práticas, e conhecimento do Decreto 10.540/20 a fim de proporcionar que as rotinas possam ser cumpridas com qualidade para atendimento dos requisitos do Decreto 10.540/20.	Comunicar a todos os gestores sobre o Decreto 10.540/20 e as medidas de implantação que os órgãos passarão para atendimento dos requisitos do Decreto 10.540/20.	Atendido conforme Ofício Nº 04/CMSIAFIC/21 DE 30/06/2021	Comissão

Acompanhamento e Atividades					
TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Atendimentos	7	Realizar revisão do plano para verificar se o mesmo está em conformidade com o pretendido e se as ações propostas estão sendo cumpridas.	Realizar reunião com os membros para identificar se existe a necessidade de propor novas ações a fim de que o plano cumpra o que foi proposto e atenda ao decreto.	Antes: Até 31/01/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	8	Verificar a utilização de um sistema único por todos os órgãos da administração pública municipal.	Verificar junto a gestores e contadores de todos os órgãos da administração pública a respeito da utilização do sistema.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
	9	Garantir que o SIAFIC é integrado e cuja a base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Verificar junto a empresa fornecedora do software e ao CPD se o respectivo item está sendo atendido.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Acompanhamento e Ativ.	10	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados, a integridade e a auditabilidade das disponibilidades das informações e rotinas de backup.	Verificar junto a empresa fornecedora do software e ao CPD se o respectivo item está sendo atendido.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
	11	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções e que os usuários sejam cadastrados com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível.	Verificar junto a empresa fornecedora do software e ao CPD se o respectivo item está sendo atendido.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
	12	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico e em tempo real.	Consultar pelo Portal de Transparência se as informações estão sendo disponibilizadas de forma ampla, tempestiva e compreensível.	Antes: Até 31/01/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	13	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de todos os requisitos determinados no Decreto 10.540/20.	Realizar consultas para verificar se o respectivo item está sendo atendido.	Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
Procedimentos Específicos					
Cedimentos Específicos	14	Direcionar para membros específicos da Comissão quanto a sua área de atuação (Contabilidade, Tecnologia, RH, Patrimônio e etc.) atividades para verificar se os requisitos do decreto estão sendo cumpridos.	Realizar reunião com todos os membros da Comissão e direcionar as atividades para verificar o atendimento de requisitos referente a sua área de atuação.	Antes: Até 31/01/2023	Comissão
	15	Realizar nova reunião com as informações obtidas referente ao item 14 e propor novas ações para o cumprimento dos requisitos.	Realizar reunião no prédio da PMCM e definir novas ações que se julgarem necessárias para atendimento dos requisitos.	Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Prazos e Integridade	16	Realizar reunião para verificar se todos os itens do questionário disponibilizado pelo TCE para implementação do SIAFIC estão sendo atendidos.	A comissão irá responder todos os itens do questionário/formulário disponibilizados pelo TCE para verificar o atendimento dos requisitos exigidos.	Antes: Até 31/01/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	17	Garantir que os prazos determinados pelo Decreto 10.540/20 para encerramento e fechamento estão sendo cumpridos.	Questionar e verificar junto a todos os órgãos se os respectivos prazos estão sendo cumpridos.	Antes: Até 31/01/2023	Comissão
	18	Certificar que o SIAFIC impeça alterações após o encerramento do balancete.	Verificar junto a empresa fornecedora do software se o respectivo item está sendo atendido.	Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
Requisitos Mínimos do SIAFIC					
Requisitos Mínimos do SIAFIC	19	O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000, incluídas as defensorias públicas? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º)	Adequar o instrumento administrativo da contratação do sistema, de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC contratado para todos os poderes e órgãos; e conforme disposto no Item 08.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Compras e Licitação
	20	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §6º)	Garantir que o SIAFIC seja único no Município através de medida administrativa pelo Executivo; e conforme disposto no Item 09.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Executivo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	21	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §2º)	Consultar a empresa responsável pelo SIAFIC quanto a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.	Antes: Até 31/01/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	22	No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §7º)	Análise por parte do Corpo Técnico envolvido e adequações necessárias por parte da empresa contratada responsável pelo sistema. Necessidade de Regularização do Patrimônio Municipal: Estruturação do Setor, levantamento patrimonial através de ato instrutivo a ser regulado pelo executivo, ajuste do valor contábil, devendo ser estabelecido data de corte para identificar o início da adoção dos procedimentos de Reavaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão. Necessidade de Regularização do Amostrado Municipal: Estruturação do Setor, levantamento e ajuste a rotina.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Executivo Comissão
	23	O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §9º)	Solicitar a adequação do sistema, para que possibilite acumulação dos registros por centros de custos.	Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Requisitos Mínimos dos Procedimentos Contábeis do SIAFIC	24	O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º, §10, inciso IV)	Solicitar a adequação do sistema, para que seja a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	25	A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 4º §1º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	26	O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 5º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com devidas atualizações ou correções pela empresa contratada.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	27	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários a elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, inciso I c/c §1º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 17.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
28	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, inciso II)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 17.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Requisitos Mínimos de Transparência da Informação do SIAFIC	29	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 6º, inciso II)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 17.	Antes: Até 31/03/2023 Novo Prazo: Até 31/10/2023	Comissão
	30	O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pemonizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 7º, §1º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 17.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
Transparência da Informação do SIAFIC	31	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, alínea "e")	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 11.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOERAS DE MACACU

TIPO	ITEM	AÇÃO	COMO	QUANDO	RESPONSÁVEL
Requisitos Mínimos de Trar	32	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, alínea "F")	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com devidas atualizações ou correções pela empresa contratada. Melhorar a qualidade das informações dispostas no Portal de Transparência.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Executivo
	33	O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 8º, inciso I, alínea "G")	Facilitar o acesso do usuário quanto as informações dispostas no portal, simplificando os meios de filtro, trazendo uma possibilidade melhor de acesso até para os usuários mais simples e menos técnico.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Executivo
	34	O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso I)	Adequar o instrumento administrativo da contratação do sistema, de acordo com o decreto nº10.540/2020 para que atenda os requisitos do item.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
FIC	35	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, §1º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 11.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Requisitos Mínimos Tecnológicos do SIAFIC				
36	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, §5º)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com devidas atualizações ou correções pela empresa contratada.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
37	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 12)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada; e conforme disposto no Item 11.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão
38	O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária? (Fundamentação legal: Decreto nº 10.540/2020, Art. 15)	Garantir que o sistema se enquadre de acordo com o decreto nº10.540/2020, possibilitando a utilização do SIAFIC dentro do requisito legal, com as devidas atualizações ou correções pela empresa contratada.	Atendido a partir da execução do exercício financeiro com início em 01/01/2023	Comissão

Cachoeiras de Macacu, 06 de Junho de 2023

Comissão Multidisciplinar de Elaboração e Implementação do Plano de Ação – SIAFIC

VANDERSON BATISTA DE SOUZA
Presidente

ANA MARIA MORAES BOUSQUET NETTO
Vice-Presidente

GIULIANE TEIXEIRA DA SILVA E SOUSA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAIS 001/2021			
RELAÇÃO DE DESISTENTE			
SECRETARIA	DATA DA ADMISSÃO	DATA DA DESISTÊNCIA	NOME
SAUDE	14/09/2021	01/06/2023	MARISE CLÁUDIA MUNZ DE ALMEIDA
Cachoeiras de Macacu/RJ, 05 de Junho de 2023			
Magda Rocha Tiburcio Secretaria Municipal de Administração			

CONVOCAÇÃO - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Portaria nº 0209/2023
De 07 de junho de 2023.

De 07 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2016 para Provimento de vaga para cargo na área da Guarda Civil Municipal.

RESOLVE:

1 - Convocar o candidato Marcos Alexandre do Couto, de acordo com a Determinação do Processo Judicial 0003442-40-2017.8.1.0012, a comparecer para realização do Teste de Aptidão Física- TAF no dia 27/06/2023 às 08h00min no ESTÁDIO MUNICIPAL IZALTIMO CARNEIRO RIBEIRO, situado à ESTRADA DONA LEOPOLDINA, Nº 693, PARQUE VENEZA - Cachoeiras de Macacu/RJ, apresentando o solicitado abaixo:

- 1- Apresentar-se com roupa apropriada (calção, tênis e camiseta);
- 2- Atestado médico original, em papel timbrado conforme anexo I, devendo ainda, conter o carimbo com o CRM do signatário e ser expedido com data obrigatoriamente de até 30(trinta) dias anteriores ao Teste de Aptidão Física;
- 3- O atestado deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF;
- 4- O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar as Provas, sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público;
- 5- O exame de Capacidade Física consistirá nos seguintes testes:

ETAPAS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	MASCULINO
SALTO DE IMPULSÃO HORIZONTAL	1,80m
FLEXÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO	20 REPETIÇÕES
FLEXÃO ABDOMINAL	30 REPETIÇÕES
CORRIDA	12 MINUTOS (2.400m)

- 6- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2023.

Rafael Muzzi de Miranda
Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano



Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)

[/minsaude](#)

[/MinSaudeBR](#)

[/minsaude](#)



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 567 - 07 de Junho de 2023 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1273

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

PARTES: **AMAE-CM**
X
MAURO ANTÔNIO SOUSA TAVEIRA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 003/2022 referente a locação de imóvel não residencial.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0672/2022.

Cachoeiras de Macacu, 31 de maio de 2023.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 006/2023 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019

PARTES: **AMAE-CM**
X
BPD SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 001/2019, referente a serviço de impressão mensal de dados variáveis.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0788/2019.

Cachoeiras de Macacu, 06 de junho de 2023.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023.
Proc. Adm. nº 0612/2023.

DATA DE ABERTURA: 21 de JUNHO DE 2023.

HORÁRIO: 09:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VIATURAS CARACTERIZADAS, NOVAS, "ZERO" QUILOMETRO, "SUV".

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resma de papel A4, carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas ou através de solicitação de retirada pelo endereço eletrônico: compraslicitacoescachoeiras@yahoo.com

Cachoeiras de Macacu/RJ, 07 de junho de 2023.

Flávia Barroso Soares Loyola
Pregoeira

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 005/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PARTES: **AMAE-CM**
X
IPM CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 005/2021, referente a serviço de conservação do sistema de drenagem e hidrossanitários.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: 352.401,60 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, conforme execução.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores – processo administrativo nº 0870/2021.

Cachoeiras de Macacu, 06 de junho de 2023.

ANDERSON FERREIRA REIS
Presidente da AMAE-CM
Portaria nº 018/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei 10520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8666/93 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR, o Pregão Presencial nº 012/2023**, Proc. Adm nº 0047/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, BICOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS E INCORPORADOS A MESMA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor das empresas: AURORA E-COMMERCE LTDA no valor de R\$ 260.460,48 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos); AUTO CENTER CACHOEIRAS DE MACACU LTDA no valor de R\$ 174.293,12 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e doze centavos)**

Cachoeiras de Macacu, 31 de maio de 2023.

Carlos Eduardo da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



NÃO SE CALE
Violência contra criança
é covardia! é crime!

DISQUE 100

Ligação gratuita e anônima

PREFEITURA DE
Cachoeiras de Macacu
MAIS PERTO DE VOCÊ